



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 279**  
**de 05 de dezembro de 2001**

*(Projeto de Lei Complementar de iniciativa dos Vereadores Luiz Alberto Bueno e Ademir Lopes Dionísio)*

*“Acrescenta § 2º ao art. 4º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, e altera a alínea “ g ” do art. 5º e alínea “ c ” do art. 6º, da Lei Complementar nº 007/90, que dispõe sobre denominação de logradouros e próprios públicos municipais”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar nº 007, de 07 de novembro de 1990 fica acrescido de § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º e, a alínea “ g ” do art. 5º, e alínea “ c “ do art. 6º, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** -

§ 2º - A denominação de logradouros e próprios públicos municipais com nomes de pessoas deverá incorporar, nas placas de identificação, obrigatoriamente, expressão que sintetize atividade, característica ou fato relevante à pessoa homenageada, devendo ser feita de forma a facilitar a identificação do homenageado, podendo constar apelidos ou serem suprimidos partes do nome.

**Art. 5º** - ...

...

g) – concorreram para o desenvolvimento do Município, em qualquer de seus aspectos, ou se destacaram na sociedade por seus serviços prestados.

**Art. 6º** - ...

...

c) – a mudança da nomenclatura já oficializada, salvo se:

I – casos excepcionais de inconveniência, desde que comprovado por requerimento da maioria dos moradores do logradouro a ter a denominação alterada.

II) – duplicata”;

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 05 de dezembro de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS